**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 2.110, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados e trabalharem durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2020.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia em que efetivamente o servidor tiver trabalhado na realização da festa.

Parágrafo Único: O servidor que trabalhar apenas meio dia fará jus ao auxílio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxílio alimentação a ser concedido em caráter excepcional aos servidores municipais visa colaborar com o custo das refeições que o servidor vier a ter em função de seu trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação de que trata esta Lei será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta Lei correrá na dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 do órgão municipal a que o servidor convocado estiver lotado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 09 de março de 2020.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal